



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

LEI n° 1.693/2021 (DE 20 DE JANEIRO DE 2.021)

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do valor da cesta básica de que trata a Lei Municipal n.º 1.578/2017, em pecúnia, para os meses de janeiro e fevereiro do ano corrente”

Gino José Torrezan, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do valor da cesta básica, de que trata a Lei Municipal n.º 1.578, de 17 de janeiro de 2.017, em pecúnia, na importância unitária de R\$ 110,19 (cento e dez reais e dezenove centavos), para os meses de janeiro e fevereiro de 2.021, por meio do cartão eletrônico do vale alimentação.

Artigo 2º. O benefício de que trata esta Lei não será incorporado à remuneração e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

Artigo 3º. As despesas correntes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, se necessária.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Dourado/SP, 02 de fevereiro de 2.021.


**GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL**